



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

JUSTIFICATIVA

OBJETO

Trata-se da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE TRIBUTÁRIO, CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, CONTROLE DAS TAXAS PÚBLICAS E CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONTINUADO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do OBJETO possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

Planejar é ínsito à atividade de administrar. O planejamento, portanto, não é atividade submetida a juízo de oportunidade e conveniência. Constitui dever do gestor manejar o recurso público de forma eficaz e eficiente para gerar o maior benefício para a sociedade.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Como em toda e qualquer licitação, especialmente naquela cujo objeto seja a locação ou o licenciamento de sistemas de gestão pública, o planejamento é fundamental. Em objetos dessa natureza, as minúcias e os cuidados devem ser redobrados, notadamente porque a falha no planejamento vai repercutir de forma inevitável na licitação e, por conseguinte, numa má contratação. E má contratação, em objeto dessa estirpe, normalmente significa afetar toda a rotina da Administração, dada a singular dependência das organizações dos sistemas de informática para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

No presente caso, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF elaborou dentro de parâmetros de funcionalidade mínima desse tipo de sistema que está intimamente ligado ao nosso ordenamento jurídico vigente e a prática da Administração Pública.

Dentro do planejamento e primando pela legalidade, não foi exigido na presente licitação, condições exorbitantes ou que extrapolem o mínimo razoável a ser usado pela Administração.

A contratação para esta prestação de serviço será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPF - Núcleo Técnico de Licitações, a realização do OBJETO.

Curuá/PA, 15 de abril de 2021

MANOEL OVÍDIO NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS